



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2095 – Itajá/RN, 23 de fevereiro de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo  
**Presidente**

Wlivan Gomes da Silva  
**Vice-presidente**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**1ª secretária**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**2º secretário**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2095 – Itajá/RN, 23 de fevereiro de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## CONSELHOS MUNICIPAIS

# EM BRANCO

## PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 285/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. ANTONIO RICARDO CABRAL DA SILVA, portador do CPF nº 016.917.464-00 para o cargo de COORDENADORIA DAS ATIVIDADES CULTURAIS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

**Art. 2º** - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2023.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 286/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

### RESOLVE

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor ROBSON INOCENCIO NUNES, portador do CPF nº 706.552.994-08, nomeado por meio da Portaria nº 040/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato da **Dispensa nº 022302/2023**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2023.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 287/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

### RESOLVE

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor ROBSON INOCENCIO NUNES, portador do CPF nº 706.552.994-08, nomeado por meio da Portaria nº 040/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato da **Dispensa nº 032302/2023**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2023.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 288/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

### RESOLVE

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor DENNYSON BRUNO FERREIRA COSTA, CPF nº 107.128.424-03, nomeado por meio da Portaria nº 018/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato da **Dispensa nº 012302/2023** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2023.

**Alaor Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

DECRETO Nº 340/2023

*Convoca os servidores e ex-servidores públicos que especifica à comparecerem para apresentação de documentos destinados à identificação do preenchimento de critérios para a repartição de recursos do FUNDEF recuperados e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional Municipal de Itajá do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais do pessoal que esteve em atividade nos cargos remunerados conforme estabelecida a aplicação do FUNDEF na forma prevista no inc. XII, do art. 60, do ADCT e pelo art. 22, da Lei nº 11.494/07, no período de 2003 à 2005, a fins de cumprimento do adimplemento do abono de acordo com a Emenda Constitucional nº 114/21.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o comparecimento dos servidores e ex-servidores públicos municipais que exerceram atividades no período de 2003 à 2005, na qualidade de profissional do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, com a finalidade de promover o registro de seu exercício.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e

II - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso I deste artigo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 3º O servidor e ex-servidor dar-se-á mediante o comparecimento junto a Secretaria Municipal da Administração, munido da cópia dos seguintes documentos referentes ao período de 2003 à 2005:

- I - contra-cheques;
- II - Portaria de Nomeação no cargo;
- III - Portaria de Exoneração no cargo;
- IV - controle de ponto;
- V - comprovante de exercício da atividade, tais como: cadernetas de chamadas, planos de aula e outros congêneres.

Parágrafo Único. Não se faz necessário a apresentação de todos os documentos acima listados, mas tão somente aqueles suficientes para comprovar o efetivo exercício da atividade durante o período, preferencialmente mês à mês.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itajá, 23 de fevereiro de 2023.



Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012302/2023.

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de deslocamento de 04 (quatro) postes, localizados no início do acesso a BR-304 à Barragem Armando Ribeiro Gonçalves, em razão da construção do acostamento do referido acesso no Município de Itajá/RN. Declaro o interessado a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81, como apto e fornecedor do serviço. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá diante do disposto no art. 24, inc. XXII, da Lei 8.666/93, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá/RN

PROCESSO DE DESPESA Nº 134/2023  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022302/2023

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa para execução de serviços de reformas de conjuntos escolares, com peças, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Itajá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Declaro o interessado FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.200.679/0001-68, com sede R JOAO LEOCADIO GONZAGA, 42, COHAB, IPANGUAÇU/RN, CEP: 59.508-000, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos. Os bens serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sobretudo para a substituição das cadeiras dos gabinetes dos Vereadores. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROJ/ATIV: 2053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 150011001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROJ/ATIV: 2064 – MANUTENÇÃO DO SETOR DO ENSINO INFANTIL  
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 150011001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROJ/ATIV: 2066 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%  
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 154000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROJ/ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 155000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Itajá/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional de Itajá/RN

## PODER LEGISLATIVO

# EM BRANCO

# EM BRANCO

# EM BRANCO

# EM BRANCO

# EM BRANCO